



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES  
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 • Centro  
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28 035-581  
Telefone/Fax (22) 2101 2929  
E- mail: fmc@fmc.br  
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973  
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

## **PORTARIA Nº 024/2018/DIR, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

**Estabelece normas para os processos de transferência no âmbito dos Cursos de Graduação da FMC.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 - Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para os processos de transferência no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 59 e 64 a 67 do Regimento da FMC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os critérios e normas para os processos de transferência no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e critérios para análise e seleção de pedidos de transferência externa para os Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia da FMC, conforme disposto na presente portaria.

**Art. 2º** A abertura e a divulgação dos processos de transferência para os Cursos ofertados pela FMC serão realizadas mediante publicação na imprensa e no site da FMC de Edital específico para esse fim.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

**Art. 3º** Poderão inscrever-se candidatos à transferência para os Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia da FMC, os discentes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação em Medicina e Farmácia, ofertados por IES brasileiras, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Conselhos Estaduais de Educação e não possuam pendências acadêmicas, disciplinares e jurídicas (matrícula *sub judice*) na IES de origem.

**§1º** Considera-se regularmente matriculado, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 365/2003, o estudante que mantém o seu vínculo formalizado com uma Instituição de Ensino Superior, incluindo aquele que interrompe temporariamente os estudos através do instituto jurídico denominado trancamento, pois neste caso, mantêm-se incólume o vínculo com a IES.

**§ 2º** No caso de candidatos à transferência com matrícula trancada na IES de origem será exigida a apresentação de declaração contendo as informações relativas ao início do trancamento e o período pelo qual o mesmo foi concedido, objetivando permitir análise quanto à possibilidade de ser realizada a transferência pretendida.

**§ 3º** O discente matriculado na FMC por força de liminar (*sub judice*), poderá solicitar a candidatura de transferência, exclusivamente para o período letivo subsequente ao cursado na FMC.

**Art. 4º** A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Medicina de Campos, no prazo estabelecido em Edital específico.

**Parágrafo único** - O candidato ou seu representante legal deverá preencher formulário de inscrição para seleção com vistas à transferência e entregar os seguintes documentos listados, ficando impossibilitado de aceitação na falta de qualquer um deles:

I. Histórico Escolar (original e atualizado) da IES de origem, contendo informações do vestibular, da sua situação de inscrição no ENADE e participação na ANASEM, quando for o caso.

**II.** Programas ou Planos de Ensino, contendo as ementas e conteúdos, dos componentes curriculares cursados (original, carimbado e rubricado pela IES de origem).

**III.** Declaração de matrícula atualizada no Curso de Graduação em Medicina ou Farmácia, conforme o caso, comprovando ausência de pendências acadêmicas, disciplinares e jurídicas (matrícula *sub judice*) na IES de origem.

**IV.** Declaração citando o número do ato legal (Decreto, Resolução ou Portaria) da autorização e ou reconhecimento do curso e a data de publicação em Diário Oficial do mesmo.

**V.** No caso de candidatos à transferência com matrícula trancada na IES de origem será exigida a apresentação de declaração contendo as informações relativas ao início do trancamento e ao período pelo qual o mesmo foi concedido, objetivando permitir análise quanto à possibilidade de ser realizada a transferência pretendida.

**Art. 5º** Será solicitada pela Secretaria Acadêmica da Faculdade de Medicina de Campos, confirmação por escrito, junto à IES de origem, da autenticidade dos documentos apresentados.

**Art. 6º** A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas em qualquer fase do processo seletivo, implicará em nulidade da inscrição e/ou da matrícula, bem como nas consequências judiciais cabíveis.

**Art. 7º** As cópias dos documentos apresentadas no ato da inscrição serão guardadas pelo período de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, podendo ser retiradas neste período, na Secretaria Acadêmica da FMC, pelos candidatos não aprovados, ao final do processo de seleção de transferência, dando encerramento ao mesmo.

**Art. 8º** A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Transferência e Equivalência Curricular da Faculdade de Medicina de Campos observadas as normas estabelecidas na Portaria Nº 032/2017/DIR e respeitando-se os critérios abaixo:



- I. Maior semelhança curricular em relação ao conteúdo programático, disponível nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC, disponibilizados no site oficial da Instituição.
- II. Carga horária mínima estabelecida pela FMC para cada Componente Curricular, nas matrizes curriculares;
- III. Coeficiente de rendimento (CR) no Curso de origem;

**Parágrafo único** - Em caso de empate será contemplado o candidato de maioria.

**Art. 9º** As vagas a serem disponibilizadas para os processos de transferência serão as resultantes naturais de transferência expedida pela FMC para outra IES, vagas decorrentes de abandono de curso, trancamento, cancelamento de matrícula e repetência, respeitando-se o número de vagas autorizadas pelo Ministério da Educação no atos autorizativos da IES.

**Art. 10** O resultado do processo de seleção de transferência será disponibilizado, aos candidatos inscritos, pela Comissão de Transferência e Equivalência Curricular, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data especificada em Edital.

**Art. 11** O resultado do processo de seleção será disponibilizada na Secretaria Acadêmica da FMC e no site da FMC dentro do prazo previsto em Edital, emitido por número de CPF, em ordem de classificação.

**Art. 12** Os candidatos selecionados pela Comissão de Transferência e Equivalência Curricular, dentro das vagas disponíveis, serão convocados para se apresentarem à Secretaria Acadêmica da FMC para efetivação da matrícula por processo de transferência.

**Art. 13** Será exigido ao candidato selecionado à transferência, a obrigatoriedade de matricular-se no período para o qual pretende transferir-se.

**Art. 14** Para fins de matrícula na FMC serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;



- II. Original e cópia simples do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- III. Original e cópia simples do Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de dezoito anos;
- IV. Original e cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral se maior de dezoito anos.
- IV. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Duas vias do contrato de prestação de serviços educacionais (disponível no site da FMC), preenchidas e assinadas pelo contratante e fiador, com firma reconhecida;
- VII. Original e cópia do Histórico Escolar com conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- VIII. Original e cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- IX. Original e cópia da certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Estado de Educação ou órgão equivalente, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- X. Original e cópia da declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.
- XI. Declaração de participação na ANASEM, quando for o caso.

**Art. 15** O candidato ou seu representante legal será responsabilizado judicialmente, caso seja comprovado falsidade nos documentos apresentados ao efetivar sua matrícula.

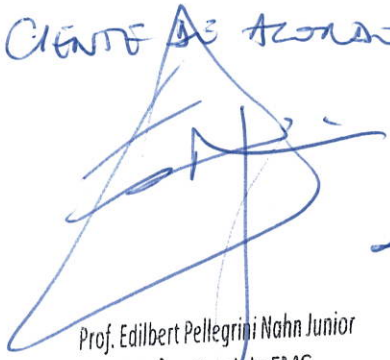
**Art. 16** A análise dos pedidos de transferência, devidamente protocolizados na Secretaria Acadêmica são analisados pela Comissão de Transferência e Equivalência Curricular institucionalizada pela Direção Geral da FMC.



**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2018/DIR, de 08 de janeiro de 2018.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2018.

  
Prof. Luiz Clóvis P. Soares  
Vice-Diretor  
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
- Diretor Geral da FMC -

CIENTE DE ALTO  
  
23/07/18  
Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC